



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº.587/ 2015.

*“Autoriza o município receber área
em doação para abertura de rua”*

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação:

ÁREA DESMEMBRADA (matrícula 1.088): Área (ha): 2,3989: Inicia a descrição deste perímetro no vértice BF3-O-0084; **situado no limite da faixa de domínio (15,00 metros do eixo) da Estrada Vicinal (SPV-59);** deste segue no azimute de 237°51'26" e uma distancia de 8,83 m até o vértice BF3-O-0083; **situado no limite da faixa de domínio (15,00 metros do eixo) da Estrada Vicinal (SPV-59) e limite da faixa de domínio (25,00 metros do eixo) da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), na altura do Km 365 + 277,54 m;** deste, segue confrontado com o referido limite da faixa de domínio (25,00 metros do eixo) da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), com seguintes azimutes e distancias: 299°50'04" e uma distancia de 211,64 m até o vértice BF3-O-0082; 292°50'45" e uma distancia de 125,61 m até o vértice BF3-O-008; 296°08'36" e uma distancia de 39,49 m até o vértice BF3-O-0080; 294°55'23" e uma distancia de 39,49 m até o vértice BF3-O-0079; 293°43'42" e uma distancia de 39,49 m até o vértice BF3-O-0078; 292°31'06" e uma distancia de 39,48 m até o vértice BF3-O-0077; 291°19'19" e uma distancia de 39,49 m até o vértice BF3-O-0076; 290°05'45" e uma distancia de 39,49 m até o vértice BF3-O-0075; 288°53'54" e uma distancia de 39,49 m até o vértice BF3-O-0074; 287°41'30" e uma distancia de 39,49 m até o vértice BF3-O-0073; 286°28'47" e uma distancia de 39,48 m até o vértice BF3-O-0072; 285°17'08" e uma distancia de 39,49 m até o vértice BF3-O-0071; 284°04'04" e uma distancia de 39,49 m até o vértice BF3-O-0070; 282°51'39" e uma distancia de 39,49 m até o vértice BF3-O-0069; 281°39'36" e uma distancia de 39,48 m até o vértice BF3-O-0068; 280°26'51" e uma distancia de 39,48 m até o vértice BF3-O-0067; 279°14'17" e uma distancia de 39,49 m até o vértice BF3-O-0066; 278°02'09" e uma distancia de 39,49 m até o vértice BF3-O-0065; 276°50'07" e uma distancia

PREFE
Lei Mu
Secret
Ass. —
Publi
e Pre
Can



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Centro
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

de 39,49 m até o vértice BF3-O-0064; 275°37'31" e uma distancia de 39,48 m até o vértice BF3-O-0063; 274°24'51" e uma distancia de 39,50 m até o vértice BF3-O-0062; 273°12'32" e uma distancia de 39,48 m até o vértice BF3-O-0061; 272°36'29" e uma distancia de 284,72 m até o vértice BF3-O-0061A; **situado no limite da faixa de domínio (25,00 metros do eixo) da Rodovia Raposo Tavares (SP-270) e divisa com o imóvel matriculado sob nº2.288, de propriedade do Município de Canitar, outrora Organização Mofarrej Agrícola e Industrial Ltda; deste, segue confrontado com o referido imóvel (matrícula nº2.288), com o azimute de 2°41'17" e uma distancia de 15,00 m até o vértice M1, situado na divisa com o imóvel matriculado sob nº2.288, de propriedade do Município de Canitar, outrora Organização Mofarrej Agrícola e Industrial Ltda. e divisa da Área Remanescente da Matrícula nº 2.289, de propriedade da Organização Mofarrej Agrícola e Industrial Ltda.; deste, segue confrontado com a referida Área Remanescente; no azimute de 92°36'29" e uma distancia de 284,78 m até o vértice M2; 93°12'32" e uma distancia de 39,72 m até o vértice M3; 94°24'51" e uma distancia de 39,82 m até o vértice M4; 95°37'31" e uma distancia de 39,80 m até o vértice M5; 96°50'07" e uma distancia de 39,81 m até o vértice M6; 98°02'09" e uma distancia de 39,80 m até o vértice M7; 99°14'17" e uma distancia de 39,81 m até o vértice M8; 100°26'51" e uma distancia de 39,80 m até o vértice M9; 101°39'36" e uma distancia de 39,80 m até o vértice M10; 102°51'39" e uma distancia de 39,81 m até o vértice M11; 104°04'04" e uma distancia de 39,81 m até o vértice M12; 105°17'08" e uma distancia de 39,81 m até o vértice M13; 106°28'47" e uma distancia de 39,79 m até o vértice M14; 107°41'30" e uma distancia de 39,81 m até o vértice M15; 108°53'54" e uma distancia de 39,80 m até o vértice M16; 110°05'45" e uma distancia de 39,81 m até o vértice M17; 111°19'19" e uma distancia de 39,81 m até o vértice M18; 112°31'06" e uma distancia de 39,80 m até o vértice M19; 113°43'42" e uma distancia de 39,80 m até o vértice M20; 114°55'23" e uma distancia de 39,81 m até o vértice M21; 116°08'36" e uma distancia de 39,22 m até o vértice M22; 112°50'45" e uma distancia de 126,09 m até o vértice M23; 119°50'04" e uma distancia de 113,66 m até o vértice M24; deste segue em arco de curva com raio de 42,50 m uma distancia de 74,66 m até o vértice M25; deste segue em arco de curva com raio de 37,50 m uma distancia de 18,35 m até o vértice M26; deste segue em arco de curva com raio de 42,50 m uma distancia de 11,86 m até o vértice M27; **situado na divisa da Área Remanescente da Matrícula nº 2.289, de propriedade da Organização Mofarrej Agrícola e Industrial Ltda. e limite da faixa de domínio (15,00 metros do eixo) da Estrada Vicinal (SPV-59); deste, segue confrontado com o referido limite da faixa de domínio (15,00 metros do eixo) da Estrada Vicinal (SPV-59), no azimute de: 175°53'46" e uma distancia de 105,29 m até o vértice BF3-O-0084; situado no limite da faixa de domínio (15,00 metros do eixo) da Estrada Vicinal (SPV-59); inicio desta descrição, finalizando assim este perímetro.****

ÁREA DESMEMBRADA (matrícula 2.289) Área (ha): 0,4591: Inicia a descrição deste perímetro no vértice M01; **situado no limite da faixa de domínio (15,00 metros do eixo) da Estrada Vicinal (SPV-59) e divisa da Área Remanescente da Matrícula nº 1.088, de propriedade da Organização Mofarrej Agrícola e Industrial Ltda.; deste, segue confrontado com a referida Área Remanescente** em arco de curva com raio de 42,50 m uma distancia de 13,01 m até o vértice M02; deste segue em arco de curva com raio de 37,50 m uma distancia de 24,75 m até o vértice M03; deste segue no azimute de 157°53'16" e uma distancia de 52,44 m até o vértice M4; deste segue em arco de curva com raio de 32,50 m uma

PREFEITURA
C
Lei Municipal
Secretaria
de
Planejamento
e
Fiscalização
e
Controle
Cant



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Centro
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



distancia de 22,69 m até o vértice M05; deste segue em arco de curva com raio de 42,50 m uma distancia de 57,88 m até o vértice M06; deste segue no azimuth de 209°50'06" e uma distancia de 15,00 m até o vértice M7; **situado na divisa da Área Remanescente da Matricula nº 1.088, de propriedade da Organização Mofarrej Agrícola e Industrial Ltda. e limite da faixa de domínio (25,00 metros do eixo) da Rodovia Raposo Tavares (SP-270); deste, segue confrontado com o referido limite da faixa de domínio (25,00 metros do eixo) da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), no azimuth de 299°50'06" e uma distancia de 43,03 m até o vértice BF3-O-0004; situado no limite da faixa de domínio (25,00 metros do eixo) da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), na altura do Km 365 + 221,34 m e limite da faixa de domínio (15,00 metros do eixo) da Estrada Vicinal (SPV-59); deste, segue confrontado com o referido limite da faixa de domínio (15,00 metros do eixo) da Estrada Vicinal (SPV-59), com os seguintes azimuths e distancias: 327°50'57" e uma distancia de 18,79 m até o vértice BF3-O-0003; 355°53'51" e uma distancia de 125,17 m até o vértice M01, inicio desta descrição, finalizando assim este perímetro.**

Artigo. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Artigo. 4º Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Munic. Canitar, 21 de Setembro de 2015


Aníbal Feliciano

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 033,
fls. 027, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 21 / 09 / 15.